



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

ATENÇÃO

AVISO IMPORTANTE:

Senhores licitantes,

Não deixem de atualizar os documentos anexados ao sistema BLL para a participação neste Pregão, pois:

✓ **NÃO SERÃO ACEITOS** documentos vencidos, sem autenticação (para os que solicitam ser autenticados), dirigidos a outras Prefeituras, ou em desacordo com o edital.

✓ Solicitamos que preferencialmente os documentos sejam anexados em PDF.

✓ **Todas as empresas** deverão anexar os documentos exigidos na plataforma, as que não fizeram não estarão habilitadas para participar do certame e serão desclassificadas as propostas.

Em caso de dúvida quanto à anexação dos documentos, favor entrar em contato com a BLL através do telefone (41) 3042-9909.

Leia com atenção as informações e/ou orientações postadas no Chat pelo Pregoeiro.

Atenciosamente,

Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 006/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n. 006/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa para elaboração de laudo técnico de insalubridade e periculosidade que atende a portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho, e a NR 15 e 16, onde serão acompanhados e desenvolvidos o cumprimento de todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais da empresa. Documento encadernado, com medições Quantitativas de Ruído, Iluminação, Calor; e, qualitativas de vibração, temperatura extrema, produtos químicos em geral de acordo com a função de cada funcionário da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. 5.059/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 30 de março as 08h00 até o dia 12 de abril de 2021, às 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 12 abril de 2021, às 14h00min

LOCAL: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãa, Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500 – E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Todas as referências de tempo deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O valor estimado da presente aquisição é de **R\$11.856,67** (Onze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

1- DO OBJETO

- 1.1-** Escolha da melhor proposta para a Contratação de empresa para elaboração de laudo técnico de insalubridade e periculosidadesda Diretoria Municipal de Recursos Humanos do Município de Espírito Santo do Turvo, conforme especificado no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1-** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

- 2.2-** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br)

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1-** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1-** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- 4.2-** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).
- 4.3-** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4-** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 4.5-** A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **informar sua condição** como empresa (ME ou EPP).
- 4.6-** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, exceto as que contemplem o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93 sendo **vedada** a participação de:
- 4.6-1.** reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.6-2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.6-3.** empresas impedidas de licitar ou suspensa para contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

4.6-4. empresas com falências decretadas ou concordatárias, ressalvadas as que autorizadas judicialmente para tanto;

4.6-4.1. para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.6-5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.6-6. estrangeiras que não funcionem no país.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições dispostas no Art. 1º do Decreto Municipal n. 2.135/2021..

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL.

5.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.7- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

horário limite estabelecido.

- 5.8-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8.1- É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

- 5.9-** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.10-** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 5.10.1. A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.**
- 5.11-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.12-** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.13-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.14-** Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.
- 5.15-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.16-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.
- 5.17-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.
- 5.18-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (zero, vírgula, cinco por cento).
- 5.19-** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 5.20-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.21-** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.
- 5.22-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23-** Conforme o artigo 36 do Decreto 10.024/2019, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 5.23.1-** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Parágrafo único: na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.24-** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.25-** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.26-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 5.27-** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas, deverão ser digitalizados e encaminhados ao e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br no prazo de **02 (duas) horas** a contar do encerramento da sessão.
- 5.28-** Posteriormente, os mesmos documentos de habilitação mencionados no item anterior, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida (item 7.2), para a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo no endereço abaixo, **se assim solicitar o Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL: Setor de Licitações – Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãa, Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500- PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

5.29- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.30- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.31- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1- O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2- O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.4- O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.

6.5- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1- A Empresa vencedora, deverá despachar via correio com Aviso de Recebimento (AR), **NO PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS**, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, para o endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL: Setor de Licitações – Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãa, Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500- PREGOEIRO

7.2- Na proposta escrita (Modelo Anexo 3), deverá conter:

- a) denominação, endereço/CEP, telefone/FAX e CNPJ da proponente;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

constando marca/modelo, preços unitários e totais;

- d) preço unitário e total por item, não superiores aos valores estimados (Anexo 1 – Termo de Referência), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;

- e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
h) local, data, assinatura, e identificação do signatário.

7.3- O objeto deverá atender as especificações constantes no Anexo 01.

7.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.1- Para julgamento será adotado o critério de Menor preço unitário.

8.3- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, Imedia

8- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

tamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5- De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - HABILITAÇÃO

9.1- Conforme Anexo 02.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1- Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na forma do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.3-** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 10.4-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem **caráter vinculante** a todos os participantes e à própria Administração.
- 10.5-** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
- 10.6-** O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 10.7-** Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 10.8-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 01 (um) dia para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses
- 10.8.1-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.9-** A falta de interposição na forma prevista no subitem 10.5 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 10.10-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.11-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12-** Os recursos deverão ser enviados por e-mail (licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br), para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1-** A proponente que dentro do prazo previsto no 7.1 não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste edital, estará sujeita a aplicação da penalidade de multa correspondente a 5% do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.
- 11.2-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Espírito Santo do Turvo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o contraditório e ampla defesa.

- 11.3-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 12.1-** Após a homologação do resultado, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante encaminhamento da Autorização de Compra pelo Setor Competente.
- 12.2-** A entrega deverá ser realizada na Rua Francisco José Martins, no Prédio da Secretaria Municipal de assistência Social, (o endereço completo vai anotado no rodapé da autorização de compras), neste Município, no horário de expediente – segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 16:00 horas.
- 12.3-** O Prazo de entrega é de **10 (DEZ) dias corridos** a contar da data de recebimento da Autorização de compra expedida pelo Setor Competente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1-** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Espírito Santo do Turvo, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Espírito Santo do Turvo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13.2-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.3-** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4-** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.5-** Ocorrendo evento fortuito ou força maior, que impossibilite a entrega da marca registrada, somente poderá a detentora do registro proceder a substituição, mediante requerimento encaminhado à administração, com juntada de documentos que comprovem a validade de sua petição.
- 13.5.1-** Juntamente à petição deverá ser apresentada a comprovação da equivalência dos produtos, em qualidade e custo.
- 13.5.2-** Sob nenhuma hipótese, serão aceitos produtos com marcas distintas das que forem registradas sem o prévio procedimento supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

13.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Espírito Santo do Turvo.

13.8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

13.9- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10- Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.11- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelos telefones (14) 33759500, ou ainda, através do e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br, para melhores esclarecimentos.

13.13- Integram o presente Edital:

Anexo 01 - Termo de Referência do objeto.

Anexo 02 - Documentos para Habilitação.

Anexo 03 - Modelo de Proposta;

Anexo 04 - Modelo de Declarações;

Anexo 05 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.14- No caso de necessidade de apresentação de amostras, essas deverão ser encaminhadas ao setor competente no prazo de 05 (dias), podendo ser despachadas via correios com Aviso de Recebimento (AR/SEDEX COM O CODIGO DE RASTREIO) que comprove que a data do despacho está dentro do prazo estipulado nesse item.

13.15- Todos os pedidos de reajustes de valor serão analisados no prazo de 15 (quinze) dias, não podendo o fornecedor suspender o fornecimento do produto ou serviço enquanto estiver sob análise o pedido de reajuste.

13.16- Os pedidos de reajustes serão analisados após o vencimento da proposta que é de 60 dias.

13.17- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, 25 DE março DE 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de licitação da Prefeitura, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021

PROPOSTA PADRÃO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Razão Social	
Endereço:	
CNPJ./M.F.	
Inscrição Estadual:	Telefone:
e-mail:	

Objeto: Contratação de empresa para Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade.

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	- Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade, que atende a portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho, e a NR 15 e 16, onde serão acompanhados e desenvolvidos o cumprimento de todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais da empresa. Documento encadernado, com medições Quantitativas de Ruído, Iluminação, Calor; e, qualitativas de vibração, temperatura extrema, produtos químicos em geral de acordo com a função de cada funcionário da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo,	1		

VALOR TOTAL: R\$ 0,00 (_____)

Proponente

Carimbo da Empresa

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 (Trinta) dias após execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO e RECEBIMENTO:

Orzelia Gabriel

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 MESES.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

Cabe ao contratado Fornecer os Itens, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.006/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhoras ofertas, **deverão ser digitalizados e encaminhados ao e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br no prazo de 02 (duas) horas** a contar do **encerramento da sessão**. Posteriormente, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo no endereço abaixo:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Prova de regularidade de tributos Municipais (mobiliários), estaduais, e federais (abrangendo INSS);
- f) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo; e, (e for o caso) que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e n. 147/14 – **conforme modelo do Anexo 4**.

Observações

1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **60 (sessenta) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.
3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente será habilitado com restrição, onde será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o objeto for homologado ao proponente, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Qualificação do preposto da detentora do registro durante a vigência do ajuste:	<i>Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio e cargo na empresa.</i>
---	---

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES): R\$ (Por extenso)

ITEM	QUAN T.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1				

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, principalmente das especificações e condições constantes no Anexo 1 do edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	
---------------------------------------	--

Carimbo e Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, o Decreto Municipal n. 4.954 de 29/11/2010;

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo;

[SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 006/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Nome/ Razão Social
Nome do
responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/2021

Contratação de empresa para elaboração de laudo técnico de insalubridade e periculosidade que atende a portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho, e a NR 15 e 16, onde serão acompanhados e desenvolvidos o cumprimento de todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais da empresa. Documento encadernado, com medições Quantitativas de Ruído, Iluminação, Calor; e, qualitativas de vibração, temperatura extrema, produtos químicos em geral de acordo com a função de cada funcionário da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, **conforme especificado no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital.QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E A EMPRESA ...**

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito Afonso Nascimento Neto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, e Inscrição Estadual n.º, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador da cédula de identidade n.º, e do C.P.F. n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, 8.883/94 e 9648/98, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5450/2005 e o Processo de Licitação, modalidade Pregão eletrônico n.º 06/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de insalubridade e periculosidade que atende a portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho, e a NR 15 e 16, onde serão acompanhados e desenvolvidos o cumprimento de todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais da empresa. Documento encadernado, com medições Quantitativas de Ruído, Iluminação, Calor; e, qualitativas de vibração, temperatura extrema, produtos químicos em geral de acordo com a função de cada funcionário da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O Prazo de execução para a prestação deste serviço será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. A DETENTORA DO CONTRATO deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

2.3. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

2.4. Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ (.....) Pelo objeto ora ajustado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução total do contrato;

2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e do Relatório que comprova as horas trabalhadas assinadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente..

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela boa qualidade, e integralidade dos serviços realizados;

3.2. A CONTRATADA fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;

3.3. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei 8.666/93 e pela Constituição Federal;

3.4. A CONTRATANTE, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à dos serviços contratados;

3.5. A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da CONTRATANTE;

3.6. A CONTRATADA fica obrigado a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93.

3.7. Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da CONTRATADA e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela CONTRATADA, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

3.8. De acordo com a faculdade permitida pelo artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, a Licitante poderá exigir a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento), atualizado nas mesmas condições que o do valor do Contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, sendo-lhe liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9648/98, e o não cumprimento da cláusula 3.1 do presente Contrato, bem como fica assegurado à CONTRATANTE, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis, incluindo a má prestação dos serviços.

4.2 A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação;

4.3. A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da presente Contrato;

4.4. Em caso de atraso na entrega dos produtos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, pagará uma multa correspondente ao valor de 1 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, além da indenização e reparação por perdas e danos;

4.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

8.666/93.

4.6. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, a má prestação dos serviços ou prestar os serviços de forma inadequada, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Espírito Santo do Turvo pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.8. O prazo para pagamento de multas será de cinco (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Poderá a CONTRATANTE impor os acréscimos e supressões ao presente Contrato, dentro dos limites previstos na Lei nº 8666/1993.

5.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante o fornecimento das mercadorias, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

5.3. A presente Contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Decretos nº 7892/13 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

5.4. A recusa injustificada para assinatura do Contrato, gerará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, e será considerada como tal, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a convocação da CONTRATADA para assinatura do presente instrumento.

5.5. As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.14.00- Diretoria Municipal de Recursos Humanos

04.128.00015.2.046– Manutenção Recursos Humanos

350-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Em caso de Renovação dos Contratos, poderá ser aplicada a correção monetária anual prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE outro que porventura venha a substituí-lo.

6.2. O prazo de validade do Pregão será de 12 (doze) meses, prorrogáveis à Critério da Administração e demonstrada a necessidade e interesse públicos pelos prazos previstos na Lei nº 8666/93.

6.3. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa. E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, de _____ de 2021.

CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP

CONTRATADA:

Testemunhas:

1) _____

Nome

RG

2) _____

Nome

RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Anexo 06

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: CPF:.....- RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:.....

Telefone(s):..... Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: CPF:.....- RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:.....

Telefone(s):..... Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.